



DECRETO 538 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

“Define o calendário de pagamento dos impostos e taxas e promove atualização dos valores monetários da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, NIVALDO RITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir e organizar o calendário para pagamento do IPTU e demais taxas municipais para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva Unidade Fiscal Municipal (UFM), base de cálculo dos impostos e das taxas municipais, para o exercício 2024;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização monetária da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a disposição legal determina que os valores venais dos imóveis serão reajustados pelo percentual da inflação, apurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) – IBGE;

CONSIDERANDO que a disposição legal determina que a Unidade Fiscal será reajustada pelo percentual da inflação, apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) – IBGE por meio de decreto publicado em dezembro de cada ano;

CONSIDERANDO que com a aplicação do reajuste e sem a citada atualização monetária, resultaria redução das taxas e impostos para o exercício de 2024, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores monetários da respectiva base de cálculo do IPTU ficam inalterados para o exercício de 2024.

Art. 2º. O pagamento e desconto do IPTU e demais taxas, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e descontos.

I – Para o IPTU e as taxas cobradas conjuntamente com este imposto: 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimentos para 31/03/2024, 30/04/2024, 31/05/2024, 30/06/2024 e 31/07/2024.

II – O valor mínimo de cada parcela não será inferior a R\$25,00 (vinte e cinco reais).



III – Para o IPTU e as taxas cobradas conjuntamente com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única com vencimento até 31/03/2024.

Art. 3º. Os valores monetários da Unidade Fiscal Municipal (UFM), que serve de base de cálculo para demais taxas municipais, ficam atualizados para o exercício de 2024, mediante a aplicação do percentual da inflação do INPC, da incidência de 3,85138 % acumulados nos doze meses anteriores.

Art. 4º. Para os alvarás e ISSQN, pagamento em cota única até 31/03/2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 31 de dezembro de 2023.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

<u>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u>	<u>CERTIDÃO</u>
Declaro que em <u>31/12/23</u> publiquei esse Decreto no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que registrei esse Decreto em Livro Próprio. Teixeiras, <u>31/12/23</u> <i>SAS</i> Sólange A. A. Silva Servidor Responsável